



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, de 13.09.91.

Altera redação do item V do Anexo II da Lei Complementar nº 004/91, de 25.07.91, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item V do Anexo II da Lei Complementar nº 004/91, de 25 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - a Zona Industrial compõe-se dos terrenos situados nas zonas a seguir definidas:


a) Zona Industrial A - Compreende os terrenos situados na área abrangida pelo perímetro, cujo contorno começa no trevo da rodovia MGT-265 (Ubá-Guidoval), na confluência da Av. Olegário Maciel, seguindo por esta rodovia até o trevo de acesso ao Aeroporto de Ubá, daí, à esquerda, pela estrada asfaltada de acesso ao Aeroporto até atingir a antiga estrada de terra Ubá-Guidoval, ultrapassando-a em linha reta até o Ribeirão Ubá, subindo, a seguir, por sua margem direita até atingir o córrego que deságua no Ribeirão Ubá, nas imediações do 1º trevo referido acima, seguindo, então, pela margem direita deste córrego até atingir o trevo da Rodovia MGT-265, ponto inicial desta descrição. Não estão incluídos na Zona Industrial A os terrenos com testada para o acesso ao Aeroporto de Ubá e compreendidos entre a rodovia asfaltada e a antiga estrada de terra Ubá-Guidoval.

b) Zona Industrial B - Compreende os terrenos localizados em ambos os lados da estrada municipal, que, tendo início na rodovia pavimentada Ubá-Guidoval, à direita, logo após a ponte sobre o Ribeirão Ubá, dá acesso à região denominada Moradinha. Referidos terrenos são os delimitados, a oeste, pelo Ribeirão Ubá, ao norte, pela rodovia Ubá-Guidoval e, a leste e a sul, por propriedades rurais diversas."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 2.178, de 22 de agosto de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de setembro de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal